



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DIA: 25/07/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Tamiris Greycielle de Paula Borges, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 213/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Marineia da Costa Santos e Andréia Silva de Brito e Soares, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2021**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Janaúba, através endereço eletrônico <https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janaúba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos a fim de atender as demandas das unidades básicas de saúde deste município.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Município de Janaúba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: É IMPRESCINDÍVEL QUE O MEDICAMENTO POSSUA REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COMPROVANDO SUA SEGURANÇA E EFICÁCIA.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Autorização de Funcionamento (AFE).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilidade de licitante. Documentação. Documento novo. Vedações. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 017/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaojanauba@yahoo.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Sra. Adrianna Amélia Cordeiro Silva, inscrita no CPF: 087.339.566-26, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento *"pro rata tempore"*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações especificadas no termo de referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

27.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Lictar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99150-4725 e e-mail: licitacao.janauba@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Janaúba/MG, 11 de julho de 2025.

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto do presente é a Aquisição de Medicamentos para serem distribuídos à população do Município de Janaúba/MG, conforme especificações e quantitativos neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de Medicamentos descritos neste Termo de Referência tem por objetivo assegurar a continuidade na assistência em saúde prestada a população usuária do SUS nesse Município.
- 2.2 A contratação de medicamentos visa assegurar que haja um estoque adequado para atender às necessidades de saúde da população, garantindo o acesso a tratamentos e prevenindo interrupções nos cuidados médicos
- 2.3 A disponibilidade de medicamentos é fundamental para o tratamento de doenças, alívio de sintomas e promoção da saúde.
- 2.4 A falta de medicamentos pode interromper tratamentos, prejudicando a saúde dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

pacientes e a credibilidade dos serviços de saúde.

2.5 Portanto, a compra dos medicamentos especificadas neste Termo de Referência se responde na importância de garantir o acesso a tratamentos eficazes, prevenir interrupções no cuidado com a saúde e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	6.000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
3	ATADURA 06 CM/2,7 M; ATADURA LINFOPRESS	48	R\$ 65,16	R\$ 3.127,68
4	ATADURA 10 CM/2,7 M; ATADURA LINFOPRESS	48	R\$ 89,85	R\$ 4.312,80
5	ATADURA 12 CM/2,7 M; ATADURA LINFOPRESS	48	R\$ 97,47	R\$ 4.678,56
6	ACICLOVIR SODICO 200 MG	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
7	ACIDO FOLICO 5 MG	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
8	ADRENALINA 1MG/ML (INJETÁVEL)	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
10	ÁGUA BIDESTILADA (INJETÁVEL)	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
11	ALBENDAZOL 400 MG CP MASTIGÁVEL	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
12	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
13	ALOGLIPTINA 25 MG	1.200	R\$ 10,78	R\$ 12.936,00
14	ALPRAZOLAM 1 MG	160.000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
15	ALOPURINOL 100 MG	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
16	ALOPURINOL 300 MG	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
17	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	20.000	R\$ 1,02	R\$ 20.400,00
18	AMIODARONA 50MG/ML (INJETÁVEL)	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO	4.000	R\$ 17,46	R\$ 69.840,00
20	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	42.000	R\$ 0,37	R\$ 15.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

21	AMOXICILINA+CLAVUL. 50+12,5MG SUSP	6.000	R\$ 31,38	R\$ 188.280,00
22	AMOXICILINA+CLAVUL. 500+125MG COMP	190.000	R\$ 5,22	R\$ 991.800,00
23	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	120.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
24	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
25	ATENOLOL 50 MG	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
26	AZITROMICINA 500 MG	36.000	R\$ 0,93	R\$ 33.480,00
27	AZITROMICINA 600 MG PÓ SUSPENSÃO	1.000	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
28	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML	36	R\$ 184,24	R\$ 6.632,64
29	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML	36	R\$ 450,45	R\$ 16.216,20
30	ARIPIPRAZOL 10 MG	1.200	R\$ 0,59	R\$ 708,00
31	ARIPIPRAZOL 15 MG	1.200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
32	ARTANE - CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG	720	R\$ 0,41	R\$ 295,20
33	ACETATO DE LEUPRORRELINA 7,5 MG	12	R\$ 294,26	R\$ 3.531,12
34	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
35	AMITRIPTILINA 25 MG	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
36	AMITRIPTILINA 75 MG	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
37	APIXBANA 2,5 MG	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
38	APIXBANA 5 MG	12.000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
39	BACLOFENO 10 MG	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
40	BIPERIDENO 2 MG	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	6.000	R\$ 10,80	R\$ 64.800,00
42	BUDESONIDA 32 MCG	2.000	R\$ 13,72	R\$ 27.440,00
43	BUDESONIDA 50 MCG	2.000	R\$ 32,96	R\$ 65.920,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	4.800	R\$ 2,89	R\$ 13.872,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (ATROVENT)	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

47	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
48	BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 70 FPS COM BASE PELE CLARA	12	R\$ 117,15	R\$ 1.405,80
49	BOSENTANA 62,5 MG	900	R\$ 15,85	R\$ 14.265,00
50	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS (Caixa Térmica feita em Poliuretano, Com Abertura Superior)	10	R\$ 260,30	R\$ 2.603,00
51	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS (Caixa Térmica feita em Poliuretano, Com Abertura Superior)	20	R\$ 187,54	R\$ 3.750,80
52	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS (Caixa Térmica feita em Poliuretano, Com Abertura Superior)	20	R\$ 284,36	R\$ 5.687,20
53	CAIXA TÉRMICA 100 LITROS (Caixa Térmica feita em Poliuretano, Com Abertura Superior)	5	R\$ 1.275,56	R\$ 6.377,80
54	CAPTOPRIL 25 MG	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
55	CARVEDILOL 3,125 MG	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
56	CARVEDILOL 12,5 MG	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
57	CARVEDILOL 25 MG	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
58	CARBAMAZEPINA 200 MG	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
59	CARBONATO DE LITIO 300 MG	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MCG (500 MG DE CÁLCIO)	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00
61	CALDE MAX (DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER CONFORME DESCRIÇÃO)	540	R\$ 7,13	R\$ 3.850,20
62	CANABIDIOL 20 MG/ML PRATI DONADUZZI (DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER CONFORME DESCRIÇÃO)	100	R\$ 2.487,33	R\$ 248.733,00
63	CANABIDIOL 200 MG/ML PRATI DONADUZZI (DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER CONFORME DESCRIÇÃO)	100	R\$ 2.487,32	R\$ 248.732,00
64	CAVILON - PELÍCULA PROTETORA PARA PELE 3 M	24	R\$ 160,76	R\$ 3.858,24
65	CITALOPRAM 20 MG	90.000	R\$ 2,79	R\$ 251.100,00
66	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO	80.000	R\$ 21,38	R\$ 1.710,400,00
67	CEFALEXINA 500 MG	60.000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
68	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRAMUSCULAR)	2.000	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

69	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV)	2.000	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
70	CETOPROFENO 100MG/ML (INJETÁVEL)	4.500	R\$ 3,49	R\$ 15.705,00
71	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
72	CIANOCOBALAMINA 5 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG	30	R\$ 8,11	R\$ 243,30
73	CILOSTAZOL 50 MG	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
74	CILOSTAZOL 100 MG	1.200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
75	CITRATO DE POTÁSSIO 5 MG	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
76	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM; CURATIVO PREENCHICO COM PETROLATO, MATERIAL;ACETATO DE CELULOSE,DIMENSÃO:7,6 CM X 20,3 CM;	1.200		R\$ 129.636,00
77	CLARITROMICINA 500 MG	30.000	R\$ 1,62	R\$ 48.600,00
78	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML NASAL FRASCO SPRAY	20.000	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
79	CLOPIDOGREL 75 MG	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
80	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5%	200	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
81	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
82	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	5.000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
83	CLORIDRATO DE PENICILAMINA 250 MG	3.600	R\$ 28,29	R\$ 101.844,00
84	CLORIDRATO DE ATAMOXETINA 10 MG	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00
85	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	720	R\$ 0,57	R\$ 410,40
86	CLOMIPRAMINA 25 MG	60.000	R\$ 1,07	R\$ 64.200,00
87	CLONAZEPAM 2 MG	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
88	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SUSPENÇÃO	2.000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
89	CLORPROMAZINA 100 MG	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
90	CLORPROMAZINA 25 MG	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
91	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENÇÃO	1.000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
92	DEXAMETASONA 1 MG/ML OFTÁLMICA	2.000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
93	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	15.000	R\$ 3,77	R\$ 56.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

94	DEXAMETASONA 4MG	20.000	R\$ 5.000,67	R\$ 17.800,00
95	DEXCLORFENIRAMINA MALE. 0,4 MG/ML	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
96	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML	24	R\$ 16,24	R\$ 389,76
97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
98	DEXAMETASONA 4MG/ML (INJETÁVEL)	1.000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
99	DIGOXINA 0,25 MG	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO	20.000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
101	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
102	DIPIRONA 500MG/ML (INJETÁVEL)	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
103	DIAZEPAM 10 MG	90.000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
104	DIAZEPAM 5MG/ML (INJETÁVEL)	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
105	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
106	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
107	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	5.000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
108	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL + BROMETO DE GLICOPIRRONIO 100/6/12,5 MCG	100	R\$ 314,08	R\$ 31.408,00
109	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML	1.000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
110	DOXAZOSINA,MESILATO 2 MG	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
111	DULOXETINA 30 MG	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
112	DULOXETINA 60 MG	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
113	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML (INJETÁVEL)	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
114	EDOXABANA 30 MG	3.000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
115	EDOXABANA 60 MG	4.000	R\$ 3,34	R\$ 13.360,00
116	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	1.200	R\$ 7,35	R\$ 8.820,00
117	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	1.200	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
118	EMPAGLIFLOZINA/ LINAGLIPTINA 10 MG + 5 MG	1.000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
119	EMPAGLIFLOZINA/ LINAGLIPTINA 25 MG + 5 MG	3.600	R\$ 6,65	R\$ 23.940,00

Tamiris Greycielle de Paula Borges
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

120	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	8.000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
121	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
122	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
123	ESPIRONOLACTONA 25 MG	90.000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
124	ESCITALOPRAM 10 MG	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
125	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL)	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
126	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (BUSCOPAM INJETÁVEL)	10.000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
127	ETEXILATO DE DABIGRATANA 110 MG	3.000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
128	ETEXILATO DE DABIGRATANA 150 MG	4.000	R\$ 5,39	R\$ 21.560,00
129	FLUCONAZOL 150 MG	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
130	FUROSEMIDA 40 MG	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
131	FENITOINA 100 MG	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
132	FENOBARBITAL 100 MG	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
133	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO	1.000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
134	FINASTERIDA 5 MG	1.200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
135	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	8.000	R\$ 1,54	R\$ 12.320,00
136	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	1.200	R\$ 76,76	R\$ 92.112,00
137	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML	24	R\$ 37,66	R\$ 903,84
138	FLUOXETINA 20 MG	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
139	FUROSEMIDA 10MG/ML (INJETÁVEL)	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
140	GLIBENCLAMIDA 5 MG	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
141	GLICLAZIDA 30 MG	90.000	R\$ 0,39	R\$ 35.100,00
142	GLIMEPIRIDA 2 MG	360	R\$ 0,08	R\$ 28,80
143	GABAPENTINA 300 MG	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
144	GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100 GR PHNB	1.200	R\$ 89,65	R\$ 107.580,00
145	GLICOSE 50% AMPOLA 20 ML	3.000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
146	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	90.000	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

147	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
148	HIDROCORTISONA 100 MG/ML (INJETÁVEL)	2.000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
149	HALOPERIDOL 5 MG	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
150	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO	1.000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
151	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
152	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	1.000	R\$ 11,71	R\$ 11.710,00
153	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	720	R\$ 1,48	R\$ 1.065,60
154	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 50 MCG/G + 0,5 MG/G	24	R\$ 97,93	R\$ 2.350,32
155	HILAURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML	36	R\$ 66,51	R\$ 2.394,36
156	INSULINA HUMANA NPH - FRASCO AMPOLA 10 ML	5.000	R\$ 40,96	R\$ 204.800,00
157	INSULINA HUMANA REGULAR - FRASCO AMPOLA 10 ML	1.000	R\$ 118,19	R\$ 118.190,00
158	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	160	R\$ 127,75	R\$ 20.440,00
159	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA 100 UI/ML + 3,6 ML	24	R\$ 249,91	R\$ 5.997,84
160	INSULINA GLARGINA REFIL 3 ML	300	R\$ 38,16	R\$ 11.448,00
161	INSULINA LISPRO 10 ML	45	R\$ 99,96	R\$ 4.498,20
162	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO	2.000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
163	IBUPROFENO 600 MG	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
164	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
165	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
166	IVABRADINA 5 MG	1.200	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
167	IVERMECTINA 6 MG	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
168	LACOSAMIDA 100 MG	720	R\$ 4,60	R\$ 3.312,00
169	LEVODOPA+BENSERA +CLORID.100+25	40.000	R\$ 1,32	R\$ 52.800,00
170	LEVODOPA+BENSE +CLORIDR.200 + 50	20.000	R\$ 2,74	R\$ 54.800,00
171	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL	30.000	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

172	LEVOGENESTREL 0,75	20.000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
173	LEVOTIROXINA 100 MCG	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
174	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
176	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	40.000	R\$ 0,99	R\$ 39.600,00
177	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
178	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	6.000	R\$ 5,01	R\$ 30.060,00
179	LORATADINA 10 MG	90.000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
180	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
181	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G 2% GELÉIA	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
182	LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG/1000 MG	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
183	LISDEXANFETAMINA,DIMESILATO 30 MG	4.000	R\$ 9,94	R\$ 39.760,00
184	LISDEXANFETAMINA,DIMESILATO 70 MG	3.000	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
185	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML	72	R\$ 388,74	R\$ 27.989,28
186	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% (20 MG/ML) + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
187	LURASIDONA, CLORIDRATO 40 MG	1.200	R\$ 12,55	R\$ 15.060,00
188	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML INJ.	30.000	R\$ 14,16	R\$ 424.800,00
189	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
190	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
191	METILDOPA 250 MG	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
192	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
193	METOCLOPRAMIDA CLORIDR. 4 MG/ML SOL	1.000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
194	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL INJETÁVEL)	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
195	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG (SELOZOK)	50.000	R\$ 1,37	R\$ 68.500,00
196	METRONIDAZOL 250 MG	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

				0
197	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	3.000	R\$ 8,54	R\$ 25.620,00
198	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG	360	R\$ 5,59	R\$ 2.012,40
199	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG	360	R\$ 9,45	R\$ 3.402,00
200	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERAÇÃO PROLONGADA 10 MG	16.000	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
201	METRONIDAZOL 100 MG BISNAGA	500	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
202	MAVACANTENO 5 MG	672	R\$ 276,32	R\$ 185.687,04
203	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	1.200	R\$ 4,24	R\$ 5.088,00
204	MICONAZOL, NITRATO 20 MG BISNAGA 80 GR	1.000	R\$ 11,53	R\$ 11.530,00
205	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAG.	3.000	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
206	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	3.000	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00
207	MIRTAZAPINA 30 MG	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
208	NALTREXONA 50 MG	1.500	R\$ 6,51	R\$ 9.765,00
209	NIFEDIPINO 10 MG	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
210	NITROFURANTOÍNA 100 MG	28.000	R\$ 0,25	R\$ 7.000,00
211	NISTATINA 25.000 CREME VAGINAL BISNAGA 60 GR	1.500	R\$ 6,92	R\$ 10.380,00
212	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	5.000	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00
213	NORETISTERONA 0,35 MG	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
214	NORETISTERONA+ESTRADIOL ENANTATO INJ.	30.000	R\$ 14,06	R\$ 421.800,00
215	NORTRIPTILINA 10 MG	30.000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
216	NORTRIPTILINA 25 MG	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
217	NORTRIPTILINA 50 MG	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
218	OMEPRAZOL 20 MG	56.000	R\$ 0,07	R\$ 3.920,00
219	OMALIZUMABE 150 MG	6	R\$ 2.245,48	R\$ 13.472,88
220	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG/ 2 ML – AMPOLA	6.000	R\$ 17,48	R\$ 104.880,00
221	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

				00
222	OLAPARIBE 150 MG (LYNPARZA 150 MG ASTRAZENECA) DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER CONFORME DESCRIÇÃO	1.344	R\$ 226,91	R\$ 304,96 7,04
223	OXCARBAZEPINA 300 MG	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,0 0
224	OXCARBAZEPINA 600 MG	3.000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,0 0
225	PANTOPRAZOL 20 MG	720	R\$ 0,11	R\$ 79,20
226	PANTOPRAZOL 40 MG	720	R\$ 0,16	R\$ 115,20
227	PARACETAMOL 500 + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
228	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000	R\$ 2,29	R\$ 22.900, 00
229	PARACETAMOL 500 MG	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,0 0
230	PAROXETINA 20 MG	90.000	R\$ 0,24	R\$ 21.600, 00
231	PREGABALINA 75 MG	8.000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,0 0
232	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,0 0
233	PREDNISOLONA FOSFATO SÓD. 1 MG/ML SOL	3.000	R\$ 10,66	R\$ 31.980, 00
234	PREDNISOLONA FOSFATO SÓD. 3 MG/ML SOL	5.000	R\$ 12,35	R\$ 61.750, 00
235	PREDNISONA 5 MG	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,0 0
236	PREDNISONA 20 MG	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,0 0
237	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
238	PROMETAZINA 25 MG/ML (FENERGAN INJETÁVEL)	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,0 0
239	PROMETAZINA 25 MG	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
240	PROTECTOR SOLAR FATOR 70 EMBALAGEM 200 ML	12	R\$ 64,97	R\$ 779,64
241	RANITIDINA 25 MG/ML (INJETÁVEL)	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
242	RIFAXIMINA 550 MG	720	R\$ 23,03	R\$ 16.581, 60
243	RISPERIDONA 1 MG	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
244	RISPERIDONA 2 MG	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
245	RIVAROXABANA 2,5 MG	3.000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,0 0
246	RIVAROXABANA 10 MG	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
247	RIVAROXABANA 15 MG	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
248	RIVAROXABANA 20 MG	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

249	ROMOSOZUMABE 90 MG/ML (EVENITY 90 MG/ML) DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER CONFORME DESCRIÇÃO	12	R\$ 1.598,49	R\$ 19.181,88
250	ROTIGOTINA 4 MG	672	R\$ 14,60	R\$ 9.811,20
251	ROSVASTATINA CÁLCICA 20 MG	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
252	SACUBITRIL/VALSARTANA 24 MG/26MG	2.000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
253	SACUBITRIL/VALSARTANA 49 MG/51 MG	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
254	SACUBITRIL/VALSARTANA 97 MG/ 103 MG	4.000	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00
255	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
256	SALBUTAMOL SULFAT. 100 MCG AEROSOL ORAL	8.000	R\$ 20,25	R\$ 162.000,00
257	SERTRALINA 50 MG	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
258	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML	24	R\$ 1.010,47	R\$ 24.251,28
259	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
260	SINVASTATINA 10 MG	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
261	SINVASTATINA 20 MG	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
262	SINVASTATINA 40 MG	90.000	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
263	SIMETICONA 75 MG/ML	36	R\$ 2,53	R\$ 91,08
264	SITAGLIPTINA / METFORMINA 50 MG/ 1 G	1.200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
265	SYMBICORT SPARY 6/200 MCG DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER CONFORME DESCRIÇÃO	24	R\$ 132,09	R\$ 3.170,16
266	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	1.200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
267	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG (PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1.000	R\$ 13,36	R\$ 13.360,00
268	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
269	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
270	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ SUSP	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
271	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
272	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
273	SULFATO FERROSO 40 MG	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

274	TIMOLOL OFTAMOLÓGICA	MALEATO 5 MG/ML	2.000	R\$ 4,24	R\$ 8.480,0 0
275	TIAMINA 300 MG		5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,0 0
276	TICAGRELOR 90 MG		3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490, 00
277	TENOXICAM (INJETÁVEL)		9.000	R\$ 8,76	R\$ 78.840, 00
278	TELMISARTANA 80 MG		1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,0 0
279	TESTOSTERONA,CIPIONATO DE 100 MG/ML		36	R\$ 72,83	R\$ 2.621,8 8
280	TESTOSTERONA,UNDECILATO DE 250 MG/ML		36	R\$ 352,55	R\$ 12.691, 80
281	TERMOMETRO - CABO ECTENSOR DIGITAL DE MÁXIMA E MINIMA, VISOR DE CRISTAIS LIQUIDOS LCD.ALIMENTAÇÃO PILHA		24		R\$ 2.550,0 0
282	TOPIRAMATO 25 MG		2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
283	TOPIRAMATO 50 MG		9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,0 0
284	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG		2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
285	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG		2.000	R\$ 5,02	R\$ 10.040, 00
286	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG		720	R\$ 0,28	R\$ 201,60
287	TRAVOPROSTA 0,04 MG		200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,0 0
288	TRIMETAZIDINA 35 MG		720	R\$ 0,99	R\$ 712,80
289	TIRAS REAGENTES ACCU - CHEK ACTIVE - CX 50 UN - MARCA ROCHE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER CONFORME DESCRIÇÃO		8.000		R\$ 111.84 0,00
290	TRAMADOL (INJETÁVEL)		8.000	R\$ 1,92	R\$ 15.360, 00
291	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG (VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPRÓICO 199,8 MG + 87,0)		1.600		R\$ 1.584,0 0
292	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPRÓICO 333 MG + 145,0)		2.000		R\$ 2.600,0 0
293	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML		1.000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,0 0
294	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG		50.000	R\$ 4,16	R\$ 208.00 0,00
295	VALSARTANA + BENSILATO DE ANLODIPINO 320 MG + 5 MG		720	R\$ 3,85	R\$ 2.772,0 0
296	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG		1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,0 0
297	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG		3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

298	VIGABATRINA 500 MG	360	R\$ 11,49	R\$ 4.136,40
299	VIDAGLIPTINA 50 MG	720	R\$ 1,33	R\$ 957,60
300	VITAMINA K 10 MG/ML (INJETÁVEL)	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
301	VITAMINA D 200 UI FRASCO COM 10 ML	20	R\$ 15,79	R\$ 315,80
302	VARFARINA SODICA 5 MG	90.000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
303	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
304	ENOXAPARINA 100 MG/02, ML	200	R\$ 33,89	R\$ 6.778,00
305	ENOXAPARINA 100 MG/04, ML	4.000	R\$ 29,92	R\$ 119.680,00
306	ENOXAPARINA 100 MG/06, ML	1.000	R\$ 34,98	R\$ 34.980,00
307	STIVARGA 40 MG (REGORAFENIBE)	1.008	R\$ 149,59	R\$ 150.786,72
VALOR TOTAL: R\$ 9.778.498,14				

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente pelo Município de Janaúba com prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
- 4.1 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **RUA CIRILO FREIRE DE CARVALHO, N° 21 –DENTE GRANDE, nesta cidade de Janauba/MG.** horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 às 17:00. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.3. Comunicar à Administração formalmente, no prazo mínimo de 02 dias que antecedem a data de entrega dos itens, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 4.5. Os bens, objeto da aquisição deverão estar dentro da padronização seguida pelo fabricante ou distribuidor do produto e respeitado as especificações técnicas e requisitos de desempenho dos órgãos de controle de qualidade.
- 4.6. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 4.7. Averiguar qualquer elemento nas dependências dos órgãos, acometido de atitudes suspeitas.
- 4.8. A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.
- 4.9. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: É IMPRESCINDÍVEL QUE O MEDICAMENTO POSSUA REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COMPROVANDO SUA SEGURANÇA E EFICÁCIA.**
- 4.10. A aprovação definitiva da empresa classificada em primeiro lugar dar-se-á após aprovação dos documentos correspondentes por item licitado, por técnicos da Secretaria de Saúde.

5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 9.778.498,14** (Nove milhões setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). O custo estimado foi apurado a partir da Pesquisa de contratações públicas através do sitio Compras Governamentais, visando a busca de licitações cujos itens sejam semelhantes aos pretendidos pela Prefeitura, sendo principal fonte o Painel de Preços e Lictar Digital – Sistema de licitações online. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos:

- 6.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 6.1.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA

- 9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, a Sra. Adrianna Amélia Cordeiro Silva, inscrita no CPF: 087.339.566-26, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133,2021.
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº14.133/2021.
- 11.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas dessa contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

- 09.01.01.010.302.0014.2126.3.3.90.32.00 - Ficha: 995 - Fonte: 1500001002
09.01.01.010.302.0014.2126.3.3.90.32.00 - Ficha: 996 - Fonte: 1600000000
09.01.01.010.302.0014.2126.3.3.90.32.00 - Ficha: 997 - Fonte: 1621000000
09.01.01.010.302.0014.2126.3.3.90.91.00 - Ficha 999 - Fonte: 1500001002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor _____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor _____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:
_____,

Tamiris Greycielle de Paula Borges
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 80/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 27/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos a fim de atender as demandas das unidades básicas de saúde deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório nº. 80/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 27/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Janaúba.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Janaúba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Janaúba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), em um prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Janaúba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ___, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Licitatório nº 80/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Janaúba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no pregão eletrônico nº **27/2025** que não é parente de servidor público e não é servidor público pertencente ao quadro de funcionários do município de Janaúba.

(local e data)

Tamiris Greycielle de Paula Borges
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

(representante legal)